PROCESSO N° XXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pela SSP/xx e do CPF xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, TAIS COMO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTÔNIO LEOCÁDIO DA CUNHA - UPA I, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ PAULO BONI - UPA II, HOSPITAL MUNICIPAL DO JARDIM INGÁ - HMJI, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – UAI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **XX (XXXXX) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO Nº XXXXXXXXXXX,** na modalidade **XXXXXXXXXXXXXXX**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
X	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R$ XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: XXXXXXXXXXX **Autorização de Compras: XXXXXXX** **Valor: R$ XXXXXXX**

Dotação Orçamentária	**2026.0301.10.xxx.xxxx-xxxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Dotação Compactada	**2026XXXX**
Natureza da Despesa	**XXXXXX – XXXXXXXXXXXXX**
Sub Elemento	**XX– XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Fonte	**XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Empenho	**XXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos.

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXX de XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (Trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

b) Disponibilizar canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos;

d) Comunicar a **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos entregues;

e) Encaminhar as ordens de compras e /ou notas de empenho, observando os prazos e condições de utilização;

f) Fiscalizar o cumprimento das condições impostas no edital de licitação e seus anexos, e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Edital do Pregão Presencial XXXXXXXXX** e à sua proposta;

a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

b) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

e) Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar do certame, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, as comprovações necessárias, conforme prevê o art. 62, inciso II, da Lei n°14.133/2021;

g) Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito, que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, ou que vier a apresentar algum comprometimento para seu uso, durante o período do processo licitatório;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

j) Fornecer os materiais conforme especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a contratada sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de (05) cinco dias úteis, após a notificação;

l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

m) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;

n) O material deverá ser transportado em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU - Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes;

11.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 – TCU - Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 – TCU - Plenário, Acórdão 18379/2021 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 2901/2020 – TCU - Plenário, Acórdão 1431/2017 – TCU - Plenário, Acórdão 7249/2016 – TCU - Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 – TCU - Plenário, Acórdão 3011/2014 – TCU - Plenário, Acórdão 1466/2013 – TCU - Plenário, Acórdão 25/2010 – TCU -Plenário , Acórdão 1563/2004 – TCU - Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;
11.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato;
11.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;
11.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;
11.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;
11.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado;
11.8 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
11.9 A proposta apresentada pela Contratada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com aquisição dos gêneros alimentícios, transporte, frete, combustível, carga e descarga, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, perdas operacionais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida posterior solicitação de acréscimo de valores em razão de despesas previsíveis à época da formulação da proposta;
11.10 Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo oscilações normais de mercado, variações inflacionárias previsíveis, aumentos sazonais de preços, custos logísticos, despesas operacionais e demais eventos inerentes ao ramo de atividade objeto da contratação;
11.11 A simples elevação dos preços dos gêneros alimentícios, combustíveis, fretes, mão de obra ou demais insumos necessários à execução contratual, quando decorrente de flutuações ordinárias do mercado, não caracterizará fato apto a ensejar a revisão dos preços registrados ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
11.12 Eventual pedido de revisão contratual deverá observar o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido exclusivamente em situações excepcionais decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente ocasionem desequilíbrio econômico-financeiro da contratação;
11.13 Caberá à Contratada o ônus de comprovar a ocorrência do fato alegado e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação, mediante apresentação de documentação hábil e suficiente que demonstre o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio econômico-financeiro pleiteado;
11.14 A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela Contratada, acompanhada de documentação técnica, contábil e financeira suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato

alegado, a repercussão direta sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento extraordinário e o desequilíbrio econômico-financeiro pretendido;
11.15 A análise e eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro constituem prerrogativa exclusiva da Administração, que decidirá mediante processo administrativo devidamente instruído, observando os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da economicidade e da eficiência, não havendo direito automático à revisão dos preços contratados;
11.16 Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo da solicitação devidamente instruída com a documentação comprobatória necessária. A apresentação do pedido não impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, tampouco suspenderá as obrigações assumidas pela Contratada, que deverá manter a execução regular do objeto até decisão final da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM:
13.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.
13.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, XX de XXXXXXXX de 202X.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
MAT: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MAT: XXXXX

Digitally signed by RUSLEY ARTHUR DE SOUZA MENDES
Date: 2026.11.12 11:06:13 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR